

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º: 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 128/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de julho de 2022

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

O **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.212.862/0001-46, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, bairro Cidade Alta, em Rio Pardo de Minas – MG, neste ato representado pelo Prefeito **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, sem qualquer exclusividade, para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, VISANDO ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CULTURA**, conforme suas demandas, em conformidade com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

Recebimento dos envelopes de credenciamento: A partir de 11 de julho de 2022.

Análise da documentação: em até 03 dias úteis após o recebimento da documentação.

Divulgação dos Credenciados: até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação do(s) Credenciado(s).

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo e Administração e Departamento de Cultura.

O Edital poderá ser adquirido através do e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br ou pelo site <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/>

1. DO OBJETO

É objeto do presente procedimento, **CRENCIAMENTO**, sem qualquer exclusividade, **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, VISANDO ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CULTURA**, conforme **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

A presente contratação tem como finalidade a contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, em consonância com os princípios da Administração Pública, sobretudo o da Publicidade, transparência, e conferindo isonomia à classe artística, promovendo com maior facilidade à difusão cultural.

A execução do objeto deverá ser realizada conforme a demanda, ou determinação da Secretaria Municipal de Governo e Administração e Departamento de Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas de natureza cultural ou artística, com ou sem fins lucrativos que satisfaçam as seguintes condições, sem prejuízo de outras constantes no edital e seus anexos:

- a)** Ser considerado como artista ou entidade local, conforme apresentação documental, que comprove a sua habilidade artística.
- b)** Estar em dia com as suas obrigações legais e fiscais perante o Município;
- c)** Possuir habilidade artística necessária para a atividade cultural para a qual se credenciar;
- d)** Concordar com o valor de remuneração definida pela Secretaria Municipal de Governo e Administração e Departamento de Cultura.

2.2 Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

2.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública

Municipal.

2.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.4 Estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas que já encontram-se inscritas neste edital.

2.3 Será apresentada proposta para até 03 ítems na mesma categoria de acordo com as exigências deste Edital

2.4 As categorias artísticas nas quais é possível se credenciar são as seguintes:

a) CATEGORIA A: Cantor Solo ou Instrumentista

b) CATEGORIA B: Dupla - Primeira e Segunda voz acompanhado de 01(um) músico.

c) CATEGORIA C: Trio - Cantor acompanhado de 02(dois) músicos.

d) CATEGORIA D: Quarteto - Quarteto ou cantor acompanhado de 03(três) músicos

e) CATEGORIA E: Bandas – 05 integrantes

f) CATEGORIA F: Bandas – 06 integrantes

g) CATEGORIA G: Bandas – 07 integrantes

h) CATEGORIA H: Bandas – 08 integrantes

i) CATEGORIA I: Bandas – 10 ou mais integrantes

2.5 Considera-se banda ou grupo a formação artística que implique na reunião de artistas em número superior a 5 (cinco).

2.6 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Chamada Pública.

2.7 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.8 Não poderão participar da presente Licitação as empresas:

a) Empresas com falência judicialmente decretada;

- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e/ou impedidas de contratar com o Município de Rio Pardo de Minas / MG;
- c) Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 As empresas/pessoas físicas interessadas deverão apresentar **ENVELOPE FECHADO, DEVIDAMENTE LACRADO** e protocolizado no **setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG**, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, **situado à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta**, no horário **de 08 às 13 horas**, em dias úteis

3.2 O envelope será anexado no processo de credenciamento, devidamente preenchido pelo Proponente, cuja parte externa dos envelopes deverá constar a seguinte identificação:

NOME ARTÍSTICO OU ATRAÇÃO: _____

Endereço completo: _____

À Comissão Permanente de Licitação

CRENCIAMENTO Nº 128-005/2022

3.2.1 - Para participar do certame, os interessados deverão apresentar, envelope lacrado e durante o período acima citado, os documentos conforme detalhamento a seguir.

3.3 - DA HABILITAÇÃO:

3.3.1 PARA PESSOA JURÍDICA:

3.3.1.1 Cópia autenticada do RG, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos Anexos deste Edital e do Contrato.

3.3.1.2 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

-
- 3.3.1.3** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 3.3.1.4** Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 3.3.1.5** Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 3.3.1.6** Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3.1.7** Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 3.3.1.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 3.3.1.9** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- 3.3.1.10** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.3.1.11** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.3.1.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)
- 3.3.1.13** Certidão Negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da interessada, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.
- 3.3.2 PARA PESSOA FÍSICA:**
- 3.3.2.1** Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 3.3.2.2** Cópia autenticada do RG;
- 3.3.2.3** Cópia autenticada de inscrição do Título de Eleitor ou conta recente (últimos 60 dias) de luz ou água da residência;
- 3.3.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão emitida pelo Município de Rio Pardo de Minas-MG;

- 3.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 3.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;
- 3.3.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

3.3.3 DECLARAÇÕES:

- 3.3.3.1 **Requerimento de Credenciamento** devidamente preenchido, conforme modelo Anexo III **(Para Pessoas Físicas e Jurídicas)**.
- 3.3.3.2 **Declaração que não emprega menor**, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV **(Para Pessoas Jurídicas)**.
- 3.3.3.3 **Declaração de não incidência nas vedações** previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 conforme modelo Anexo V **(Para Pessoas Físicas e Jurídicas)**.
- 3.3.3.4 **Declaração idoneidade** informando que o interessado não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal conforme modelo Anexo VI. **(Para Pessoas Físicas)**.

3.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.3.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste credenciamento, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:
 - a. Inscrição do artista em associação representativa da respectiva categoria, regularmente constituída;
 - b. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de apresentações, shows ou outras manifestações congêneres compatíveis com a(s) categoria(s) na qual se pretende credenciar;
 - c. Reproduções em meio eletrônico de apresentações realizadas anteriormente, correspondentes ao tipo de categoria para a qual se pretende credenciar;
 - d. Comprovação de participação do artista em grupo artístico ou musical

de relevância histórica e/ou cultural, dentro do cenário nacional, estadual ou municipal, através de declarações, mídias eletrônicas e outros meios pertinentes;

3.3.5 Os Atestados e Declarações deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

3.3.6 DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PELA COMISSÃO TÉCNICA

- a) Todos os documentos relativos a qualificação técnica deverão ser avaliados pela Comissão Especial de Avaliação técnica que julgará a aprovação dos mesmos.
- b) A comissão deverá emitir relatório constando os documentos avaliados e o resultado do julgamento e decisão da comissão.

3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 3.4.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, **não sendo aceita a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.**
- 3.4.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do Credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 3.4.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o interessado não será credenciado.
- 3.4.4 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do interessado.
- 3.4.5 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **6**

meses, a contar de sua expedição.

- 3.4.6 Serão aceitos comprovantes de endereço no nome dos pais/responsáveis ou cônjuges/companheiros, desde que o proponente assine declaração escrita atestando que reside naquele imóvel.

4 DO JULGAMENTO:

- 4.1 A **Comissão Permanente de Licitação** analisará as propostas de inscrição e os documentos referentes à habilitação jurídica dos interessados participantes do Credenciamento, no prazo máximo de 03 dias úteis.
- 4.2 A **Comissão Especial de Avaliação Técnica** analisará os documentos (material artístico) referentes à habilitação técnica dos interessados participantes do Credenciamento, no prazo máximo de 03 dias úteis.
- 4.3 Serão credenciados todos que cumprirem os requisitos deste Edital e seus anexos dentro das categorias e gêneros artísticos declarados no Requerimento de Credenciamento, em uma ou mais das categorias e gêneros culturais.
- 4.4 Considerar-se-á habilitado o interessado que apresentar corretamente toda a documentação exigida.
- 4.5 Caso o PROPONENTE seja declarado inabilitado, a Comissão Permanente de Licitação disponibilizará relatório com as inconsistências que ocasionaram a inabilitação para as devidas providências.
- 4.6 O PROPONENTE inabilitado terá prazo de 05 dias úteis contados da ciência do relatório de inconsistências para sanar sua inscrição.

5 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

- 5.1 Os serviços/apresentações artísticas serão executados em conformidade com o Anexo I, dentro dos melhores padrões, normas vigentes e atualizadas e com a necessária qualidade.
- 5.2 Os serviços serão executados no dia da apresentação para a qual o artista for formalmente convocado, de acordo com os prazos, datas e condições previstas em cada uma das convocações.
- 5.3 A convocação formal de que trata este item equivale à ordem de serviços, para todas as finalidades legais.

5.4 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor
01	12	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 10 INTEGRANTES OU MAIS EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR À 10.000 MIL PESSOAS).	R\$ 8.500,00
02	15	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 10 INTEGRANTES OU MAIS EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS).	R\$ 4.500,00
03	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 10 INTEGRANTES OU MAIS EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS).	R\$ 2.800,00
04	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 5 INTEGRANTES EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR 10.000 MIL PESSOAS):.	R\$ 5.000,00
05	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 5 INTEGRANTES EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):.	R\$ 2.000,00
06	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 5 INTEGRANTES EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS).	R\$ 1.300,00
07	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 6 INTEGRANTES EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):.	R\$ 2.400,00
08	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 6 INTEGRANTES EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS):.	R\$ 1.600,00
09	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 6 INTEGRANTES, EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR 10.000 MIL PESSOAS).	R\$ 5.500,00
10	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 7 INTEGRANTES EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):.	R\$ 2.800,00
11	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 7 INTEGRANTES EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS):.	R\$ 1.900,00
12	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 7 INTEGRANTES, EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 10.000 MIL PESSOAS):.	R\$ 6.000,00
13	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 8 INTEGRANTES EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):.	R\$ 3.200,00
14	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 8 INTEGRANTES EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS):.	R\$ 2.200,00
15	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 8 INTEGRANTES, EVENTO DE GRANDE PORTE	R\$ 7.000,00

			(ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR 10.000 MIL PESSOAS):.	
16	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR SOLO OU CANTOR (INSTRUMENTISTA). EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR A 10 MIL PESSOAS):.	R\$ 1.200,00
17	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR SOLO OU CANTOR (INSTRUMENTISTA). EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):.	R\$ 800,00
18	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR SOLO OU CANTOR (INSTRUMENTISTA). EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS).	R\$ 350,00
19	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA PRIMEIRA E SEGUNDA VOZ OU CANTOR ACOMPANHADO DE UM MÚSICO INSTRUMENTISTA. EVENTO DE MÉDIO PORTE (FEIRAS, (FESTAS JUNINAS, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6.000 MIL PESSOAS):.	R\$ 1.000,00
20	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA PRIMEIRA E SEGUNDA VOZ OU CANTOR ACOMPANHADO DE UM MÚSICO INSTRUMENTOS. EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR 10.000 MIL PESSOAS):.	R\$ 1.500,00
21	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA PRIMEIRA E SEGUNDA VOZ OU CANTOR ACOMPANHADO DE UM MÚSICO INSTRUMENTOS. EVENTO DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 1.500 MIL PESSOAS):.	R\$ 700,00
22	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUARTETO OU CANTOR ACOMPANHADO DE 3 MUSICOS INSTRUMENTISTAS. EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR 10.000 MIL PESSOAS):.	R\$ 4.000,00
23	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUARTETO OU CANTOR ACOMPANHADO DE 3 MUSICOS INSTRUMENTISTAS. EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):.	R\$ 1.800,00
24	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUARTETO OU CANTOR ACOMPANHADO DE 3 MUSICOS INSTRUMENTISTAS. EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS)	R\$ 1.000,00
25	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO OU CANTOR ACOMPANHADO DE 2 MÚSICOS INSTRUMENTISTAS. EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR 10.000 MIL PESSOAS):.	R\$ 2.800,00
26	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO OU CANTOR ACOMPANHADO DE 2 MÚSICOS INSTRUMENTISTAS. EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):.	R\$ 1.500,00
27	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO OU CANTOR ACOMPANHADO DE 2 MÚSICOS INSTRUMENTISTAS. EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS):.	R\$ 900,00

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Divulgação do Edital;

6.2 Recebimento da Documentação de habilitação jurídica e técnica (Material Artístico);

6.3 Análise documental da Habilitação Jurídica;

6.4 Análise documental pela comissão de Avaliação Técnica relativa a comprovação artística e emissão do resultado da análise da respectiva documentação;

6.5 Divulgação dos resultados das propostas de credenciamento

6.6 Comunicado do resultado da análise documental

6.7 Assinatura do Termo de Credenciamento

Após a divulgação do pedido deferido, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis assinar do termo contratual.

O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos interessados, será publicado no quadro de avisos do Município.

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.1.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

- 7.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- 7.1.5** Ceder os direitos autorais, de imagem e patrimoniais relativos aos serviços prestados, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto na Ordem de Compra, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.6** Assegurar à Contratante:
- 7.1.7** Os direitos autorais e de imagem da apresentação e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando autorizada a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.
- 7.1.8** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.1.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 7.1.10** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 7.1.11** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.1.12** Não permitir a utilização do trabalho do menor sem prévia autorização dos Órgãos Competentes.
- 7.1.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.14** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 7.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.2.4 Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.2.5 Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 7.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

- 8.1 As despesas decorrentes da referida aquisição correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - 5.2.1.13.392.20.2033.33903900 – Ficha 217.
 - 5.2.1.13.392.20.2033.33903900 – Ficha 220.
- 8.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CREDENCIADA em sua proposta, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da Nota de Empenho com base na(s) Nota(s) Fiscal(is)/RPA, devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
 - 8.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
 - 8.2.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

8.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

8.3 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.4 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e a legislação municipal aplicável.

8.5 É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A recusa do credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 Multa, nos seguintes termos:

9.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por cada fração de 05 (cinco) minutos sobre o valor do serviço em caso de atraso na apresentação artística;

9.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado ou mal executado, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) minutos, ou, ainda, fora das especificações credenciadas.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação por até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

9.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

- 9.2.3** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 9.2.4** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 9.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções.
- 9.4** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.
- 9.5** As sanções relacionadas nos itens 9.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 9.5.1** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 9.5.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 9.5.3** Não mantiver a proposta;
- 9.5.4** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 9.5.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.5.6** Cometer fraude fiscal;
- 9.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 9.7** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Pardo de Minas-MG.

10 VIGÊNCIA

- 10.1** O Termo de Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE (contratante) e anuência da CREDENCIADA até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93). Não lhe acarretará ônus, e, quando lhe convier, emitirá ordem de reinício dos serviços.

11 DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1** O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO poderá, justificadamente, solicitar o seu descredenciamento. O CREDENCIADO ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das

normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

- 11.2** O CREDENCIADO que desejar o descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.3** A Administração poderá, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se o CREDENCIADO não atender, por 03 (três) vezes, as solicitações do Credenciante ou descumprir obrigação assumida.
- 11.4** Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1** Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra e após encaminhamento da proposta e documentos de habilitação não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 12.2** É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do credenciado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 12.3** O objeto do contrato decorrente do presente Credenciamento poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.4** O Presidente da CPL no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.5** É vedado ao artista contratado subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços deste Credenciamento.
- 12.6** O presente Credenciamento somente será revogado por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.7** A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício, previdenciário, social, securitário ou de qualquer outra natureza entre o Município de Rio Pardo de Minas/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais

pessoas da Credenciada, sendo esta, a única responsável por todas as obrigações decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais.

- 12.8** A Credenciada por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Rio Pardo de Minas/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, pelo que se resguarda o Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 12.9** Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.10** Este edital encontra-se disponível gratuitamente **no site:** www.riopardo.mg.gov.br ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura, no horário de **08 às 13 horas**.
- 12.11** Este Edital possui os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento;
 - Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
 - Anexo IV - Declaração de Empregador - Pessoa Jurídica;
 - Anexo V - Declaração de não Incidência nas Vedações Previstas no Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93
 - Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Rio Pardo de Minas/MG 07 de julho de 2022.

Jonas Márcio de Oliveira Cunha
Presidente – Comissão Permanente de Licitações

De acordo Edital e seus anexos:

Kelly Daiane Ângelo Pereira
OAB/MG 207.002

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Credenciamento, de artistas e grupos musicais locais, para eventual Apresentação de Show Musical, visando atender os eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Governo e Administração e Departamento de Cultura, no decorrer do ano corrente, conforme suas demandas, observadas as especificações e quantitativos constante abaixo.

1.2 Detalhamento dos itens para credenciamento

Item	Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor
01	12	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 10 INTEGRANTES OU MAIS EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR À 10.000 MIL PESSOAS).	R\$ 8.500,00
02	15	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 10 INTEGRANTES OU MAIS EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS).	R\$ 4.500,00
03	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 10 INTEGRANTES OU MAIS EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS).	R\$ 2.800,00
04	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 5 INTEGRANTES EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR 10.000 MIL PESSOAS):.	R\$ 5.000,00
05	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 5 INTEGRANTES EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):.	R\$ 2.000,00
06	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 5 INTEGRANTES EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS).	R\$ 1.300,00
07	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 6 INTEGRANTES EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):.	R\$ 2.400,00
08	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 6 INTEGRANTES EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS):.	R\$ 1.600,00
09	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 6 INTEGRANTES, EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR 10.000 MIL PESSOAS).	R\$ 5.500,00
10	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 7 INTEGRANTES EVENTOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 2.800,00

			(FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):.	
11	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 7 INTEGRANTES EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS):	R\$ 1.900,00
12	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 7 INTEGRANTES, EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 10.000 MIL PESSOAS):.	R\$ 6.000,00
13	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 8 INTEGRANTES EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):.	R\$ 3.200,00
14	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 8 INTEGRANTES EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS):	R\$ 2.200,00
15	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL BANDA DE 8 INTEGRANTES, EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR 10.000 MIL PESSOAS):.	R\$ 7.000,00
16	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR SOLO OU CANTOR (INSTRUMENTISTA). EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR A 10 MIL PESSOAS):	R\$ 1.200,00
17	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR SOLO OU CANTOR (INSTRUMENTISTA). EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):	R\$ 800,00
18	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR SOLO OU CANTOR (INSTRUMENTISTA). EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS).	R\$ 350,00
19	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA PRIMEIRA E SEGUNDA VOZ OU CANTOR ACOMPANHADO DE UM MÚSICO INSTRUMENTISTA. EVENTO DE MÉDIO PORTE (FEIRAS, (FESTAS JUNINAS, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6.000 MIL PESSOAS):.	R\$ 1.000,00
20	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA PRIMEIRA E SEGUNDA VOZ OU CANTOR ACOMPANHADO DE UM MÚSICO INSTRUMENTOS. EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR 10.000 MIL PESSOAS):.	R\$ 1.500,00
21	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL DUPLA PRIMEIRA E SEGUNDA VOZ OU CANTOR ACOMPANHADO DE UM MÚSICO INSTRUMENTOS. EVENTO DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 1.500 MIL PESSOAS):	R\$ 700,00
22	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUARTETO OU CANTOR ACOMPANHADO DE 3 MUSICOS INSTRUMENTISTAS. EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR 10.000 MIL PESSOAS):.	R\$ 4.000,00
23	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUARTETO OU	R\$ 1.800,00

			CANTOR ACOMPANHADO DE 3 MUSICOS INSTRUMENTISTAS. EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):.	
24	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL QUARTETO OU CANTOR ACOMPANHADO DE 3 MUSICOS INSTRUMENTISTAS. EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS)	R\$ 1.000,00
25	5	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO OU CANTOR ACOMPANHADO DE 2 MÚSICOS INSTRUMENTISTAS. EVENTO DE GRANDE PORTE (ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CARNAVAL, EVENTOS COM PÚBLICO SUPERIOR 10.000 MIL PESSOAS):.	R\$ 2.800,00
26	10	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO OU CANTOR ACOMPANHADO DE 2 MÚSICOS INSTRUMENTISTAS. EVENTOS DE MÉDIO PORTE (FESTAS CULTURAIS, EVENTOS TRADICIONAIS, EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO ATÉ 6 MIL PESSOAS):.	R\$ 1.500,00
27	25	Show	APRESENTAÇÃO MUSICAL TRIO OU CANTOR ACOMPANHADO DE 2 MÚSICOS INSTRUMENTISTAS. EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRAS, CONFRATERNIZAÇÕES EVENTOS COM PÚBLICO MÁXIMO DE 1.500 MIL PESSOAS):.	R\$ 900,00

2. OBJETIVO

2.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as regras para o edital de chamamento público para credenciamento de artistas e bandas para participação em eventos culturais realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas por meio da Secretaria Municipal de Governo e Administração / Departamento de Cultura, facilitando, dessa forma, a contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, em consonância com os princípios da Administração Pública, sobretudo o da Publicidade, transparência, e conferindo isonomia à classe artística, promovendo com maior facilidade à difusão cultural.

Os eventos culturais promovidos ou apoiados pelo Município de Rio Pardo de Minas - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, tem como proposta abrilhantar os festejos, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas tradicionais.

O CREDENCIAMENTO deverá ser realizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, a partir da publicação do Edital, em horários e condições definidas pelo referido setor.

Serão credenciados todos os artistas que cumprirem os requisitos deste Termo de Referência e do Edital, dentro das categorias e gêneros artísticos declarados na PROPOSTA, em uma ou mais categoria definidos no Item 1.2. desde que seja comprovado a capacidade para categorias diferentes.

2.2 DAS CATEGORIAS E APRESENTAÇÕES MUSICAIS

Os Artistas, Grupos e Bandas poderão se credenciar nos itens para apresentações conforme a categoria correspondente a formação musical e os tipos de eventos conforme o porte para os quais deseja se credenciar.

*Obs. - São considerados **Eventos Grande Porte**: Carnaval, Reveillon e Aniversario da Cidade;*

*- São considerados **Eventos Médio Porte**: São João, Dias das mães, Dias dos Pais, Dias das Crianças, 07(sete) de setembro, Festa de Serra Nova, Festa do Eucalipto Nova Aurora. Festa do Polvilho. Feira de artesanato.*

*- São considerados **Eventos Pequeno Porte**: Abertura e Encerramento Campeonatos esportivos urbanos/Rural, Feirinha da Agricultura Familiar, eventos culturais em geral.*

Descrição das Categorias e variações de porte:

CATEGORIA A: Cantor Solo ou Instrumentista

Tipo	Porte	Público/Pessoas
I	Grande	Superior a 10.000
II	Médio	Até 6.000
III	Pequeno	Até 1.500

CATEGORIA B: Dupla - Primeira e Segunda voz acompanhado de 01(um) músico.

Tipo	Porte	Público/Pessoas
I	Grande	Superior a 10.000
II	Médio	Até 6.000
III	Pequeno	Até 1.500

CATEGORIA C: Trio - Cantor acompanhado de 02(dois) músicos.

Tipo	Porte	Público/Pessoas
I	Grande	Superior a 10.000
II	Médio	Até 6.000
III	Pequeno	Até 1.500

CATEGORIA D: Quarteto - Quarteto ou cantor acompanhado de 03(três) músicos

Tipo	Porte	Público/Pessoas
I	Grande	Superior a 10.000
II	Médio	Até 6.000
III	Pequeno	Até 1.500

CATEGORIA E: Bandas – 05 integrantes

Tipo	Porte	Público/Pessoas
I	Grande	Superior a 10.000
II	Médio	Até 6.000
III	Pequeno	Até 1.500

CATEGORIA F: Bandas – 06 integrantes

Tipo	Porte	Público/Pessoas
I	Grande	Superior a 10.000
II	Médio	Até 6.000
III	Pequeno	Até 1.500

CATEGORIA G: Bandas – 07 integrantes

Tipo	Porte	Público/Pessoas
I	Grande	Superior a 10.000
II	Médio	Até 6.000
III	Pequeno	Até 1.500

CATEGORIA H: Bandas – 08 integrantes

Tipo	Porte	Público/Pessoas
I	Grande	Superior a 10.000
II	Médio	Até 6.000
III	Pequeno	Até 1.500

CATEGORIA I: Bandas – 10 ou mais integrantes

Tipo	Porte	Público/Pessoas
I	Grande	Superior a 10.000
II	Médio	Até 6.000
III	Pequeno	Até 1.500

O valor do cachê foi definido mediante pesquisa de mercado com variações conforme a formação grupo e pelo porte dos eventos que o credenciado deseja se habilitar.

Os credenciados serão convocados para a realização dos shows conforme demanda da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação de artistas locais para eventos culturais e artísticos de nosso município tem a finalidade de fomentar as atividades culturais e artísticas destinadas à comunidade riopardense, de forma a atingir os seguintes objetivos:

- I – apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;
- II – reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;
- III – proteger o patrimônio material e imaterial do Município;
- IV – ampliar o acesso às produções culturais e artísticas locais;
- V – incentivar a apresentação de artistas, em atividades e eventos culturais, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

Desta forma, seguindo as previsões do Art. 215 da Constituição Federal, a presente ação é utilizada pelo executivo municipal, como uma das principais ferramentas para a promoção, valorização da Cultura Riopardense e ainda, como forma de acesso da comunidade local as atividades e representações culturais.

No tocante a forma de contratação dos artistas, temos inicialmente, que apesar da sua contemporaneidade, o Credenciamento funciona como um mecanismo para a efetivação da contratação pela inexigibilidade, prevista no Artigo 25, caput, da Lei 8666/93, uma vez que, Administração Pública, estabelecendo requisitos prévios para a contratação, e o valor da sua remuneração, convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse, não ocorrendo, portanto competição entre os possíveis licitantes, ou seja, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Nessa premissa, não existem dúvidas de que o credenciamento será a melhor forma para atingir os objetivos definidos pelo Município, uma vez que possibilita a todos os artistas do município de Rio Pardo de Minas-MG, que atendem aos requisitos prévios previstos no Edital, o acesso a contratação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas de natureza cultural ou artística, com ou sem fins lucrativos que satisfaçam as seguintes condições, sem prejuízo de outras constantes no edital e seus anexos:

- e)** Ser considerado como artista ou entidade local, conforme apresentação documental, que comprove a sua habilidade artística.
- f)** Estar em dia com as suas obrigações legais e fiscais perante o Município;
- g)** Possuir habilidade artística necessária para a atividade cultural para a qual se credenciar;
- h)** Concordar com o valor de remuneração definida pela Secretaria Municipal de Governo e Administração e Departamento de Cultura.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas que já encontram-se inscritas neste edital.

4.3. Será apresentada proposta para até 03 itens na mesma categoria de acordo com as exigências deste Edital.

4.3.1. As categorias artísticas nas quais é possível se credenciar são as seguintes:

j) CATEGORIA A: Cantor Solo ou Instrumentista

k) CATEGORIA B: Dupla - Primeira e Segunda voz acompanhado de 01(um) músico.

l) CATEGORIA C: Trio - Cantor acompanhado de 02(dois) músicos.

m) CATEGORIA D: Quarteto - Quarteto ou cantor acompanhado de 03(três) músicos

n) CATEGORIA E: Bandas – 05 integrantes

o) CATEGORIA F: Bandas – 06 integrantes

p) CATEGORIA G: Bandas – 07 integrantes

q) CATEGORIA H: Bandas – 08 integrantes

r) CATEGORIA I: Bandas – 10 ou mais integrantes

4.3.2. Considera-se banda ou grupo a formação artística que implique na reunião de artistas em número superior a 5 (cinco).

4.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Chamada Pública.

4.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas

as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5- FORMA, PRAZO E LOCAL: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (**cinco**) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários definidos na Ordem de Fornecimento.

O credenciamento terá início a partir da publicação do Edital até o fim da sua vigência em horários e condições definidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

A credenciada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

Ficarão a cargo do artista a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à sua apresentação, além do pagamento de todas as taxas, encargos e tributos, de qualquer esfera governamental, entidades reguladoras que forem exigidos para a apresentação.

Os serviços serão executados no dia da apresentação para a qual o artista for formalmente convocado, de acordo com os prazos, datas e condições previstas em cada uma das convocações.

A convocação formal de que trata este item equivale à ordem de serviços, para todas as finalidades legais, e deverá ser encaminhada diretamente ao artista.

O CREDENCIAMENTO NÃO GERA DIREITO À CONTRATAÇÃO, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, previsão orçamentária e lista de credenciados, ficando exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Governo e Administração e Departamento de Cultura a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

A divulgação das listas de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato de Prestação de Serviços, ficando a cargo da Secretaria de Administração a definição da conveniência e da oportunidade para definição de data para assinatura do contrato.

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão da apresentação artística,

uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7 DOCUMENTAÇÃO: O fornecedor deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação ou de acordo com os Arts. 6º a 8º da IN n. 001/2019.

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste credenciamento, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a)** Inscrição do artista em associação representativa da respectiva categoria, regularmente constituída;
- b)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de apresentações, shows ou outras manifestações congêneres compatíveis com a(s) categoria(s) na qual se pretende credenciar;
- c)** Reproduções em meio eletrônico de apresentações realizadas anteriormente, correspondentes ao tipo de categoria para a qual se pretende credenciar;
- d)** Comprovação de participação do artista em grupo artístico ou musical de relevância histórica e/ou cultural, dentro do cenário nacional, estadual ou municipal, através de declarações, mídias eletrônicas e outros meios pertinentes;

7.1.2 Os atestados e declarações deverão conter:

- a)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b)** Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.1.3 Da Avaliação documental

7.1.3.1 Todos os documentos relativos a qualificação técnica deverão ser avaliados pela Comissão Especial de Avaliação técnica que julgará a aprovação dos mesmos.

7.1.3.2 A comissão deverá emitir relatório constando os documentos avaliados e o resultado do julgamento e decisão da comissão

7.2. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO

7.2.1. Divulgação do Edital;

7.2.2. Recebimento da Documentação de habilitação jurídica e técnica (Material Artístico);

7.2.3. Análise documental da Habilitação Jurídica;

7.2.4. Análise documental pela comissão de Avaliação Técnica relativa a comprovação artística e emissão do resultado da análise da respectiva documentação;

7.2.5. Divulgação dos resultados das propostas de credenciamento

7.2.6. Comunicado do resultado da análise documental

7.2.7. Assinatura do Termo de Credenciamento

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (**duas**) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.5. Ceder os direitos autorais, de imagem e patrimoniais relativos aos serviços prestados, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto na Ordem de Compra, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.6 Assegurar à Contratante:

9.1.7 Os direitos autorais e de imagem da apresentação e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando autorizada a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.

9.1.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor sem prévia autorização dos Órgãos Competentes;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.4. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no cursoda execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS: O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CRENCIADA** em sua proposta, no prazo de até 15 (**quinze**) dias úteis da data do recebimento da Nota de Empenho com base na(s) Nota(s) Fiscal(is)/RPA, devidamente conferidos e aprovados pela **CONTRATANTE**.

11.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

11.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

11.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.6 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e a legislação municipal aplicável.

11.7 È vedados ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12 PRAZO DE VIGÊNCIA: Os Termos de credenciamento deverão ter a vigência para o exercício corrente, podendo ou não ser prorrogado.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 5.2.1.13.392.20.2033.33903900 – Ficha 217.

- 5.2.1.13.392.20.2033.33903900 – Ficha 220.

Rio Pardo de Minas-MG, 21 de junho de 2022.

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretária Municipal de Governo e Administração.



ANEXO II – Termo de Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/.2022

Processo Licitatório nº 128/2022 - Credenciamento nº 005/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, VISANDO ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CULTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.212.862/0001-46, sediado em Rio Pardo de Minas/MG, no Bairro Cidade Alta, na Rua Tácito de Freitas Costa nº 846, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, portador do RG nº 3.645.260 SSP/MG e CPF nº 041.652.746-90, neste Município, doravante denominado, **CRENCIANTE (CONTRATANTE)**, e a Empresa _____ situada na Rua _____, Nº ____ Bairro _____ CEP ____ - ____ cidade _____ / ____ inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, doravante designada **CRENCIADA**, representada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista a Homologação do Processo Licitatório nº 128/2022, Credenciamento nº 005/2022, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste termo de credenciamento a **Contratação de Artistas e Grupos Musicais Locais, para eventual Apresentação de Sow Musical, visando atender os eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Governo e Administração e Departamento de Cultura**, conforme condições estabelecidas no Processo Licitatório 128/2022 - Credenciamento nº 005/2022, nas quantidades e especificações abaixo.

item	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

2.1. A **CRENCIADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor estabelecido para o item credenciado e será pago de acordo com a efetiva entrega.

2.2. Os **pagamentos serão efetuados** pela Secretaria de Municipal da Fazenda do **CRENCIANTE**, em até **15 (quinze) dias** após emissão da nota fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), devidamente conferida e vistada pelo responsável pela fiscalização.

2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL;

3.1. A **CRENCIADA** obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital e demais anexos referente ao **Processo Licitatório nº 128/2022 Credenciamento nº 005/2022**, no endereço indicado em cada uma das convocações para a atuação artística, conforme solicitação da Secretaria solicitante.

3.2. Os pedidos para o fornecimento serão feitos pela **Secretaria Municipal de Governo e Administração / Departamento de Cultura**.

CLÁUSULA QUARTA- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão da apresentação artística, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

4.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CRENCIADA** deverá refazê-los, caso seja possível, no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

4.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CRENCIADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela **CRENCIADA**, a credenciante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da referida aquisição correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 5.2.1.13.392.20.2033.33903900 – Ficha 217.

- 5.2.1.13.392.20.2033.33903900 – Ficha 220.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações das partes:

DA CREDENCIADA:

- 6.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 6.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.1.5.** Ceder os direitos autorais, de imagem e patrimoniais relativos aos serviços prestados, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto na Ordem de Compra, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.6.** Assegurar à Credenciante:
 - 6.1.6** Os direitos autorais e de imagem da apresentação e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando autorizada a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.
- 6.1.7** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.11.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.12.** Não permitir a utilização do trabalho do menor sem prévia autorização dos Órgãos Competentes;
- 6.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.2. DO CREDENCIANTE:

- 6.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

- 6.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2.4.** Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5.** Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES:

- 7.1.** A recusa do credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CREDENCIANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CREDENCIANTE**:
- 7.1.1.** Advertência por escrito;
- 7.1.2.** Multa, nos seguintes termos:
- 7.1.2.1.** **0,3% (três décimos por cento)** por cada fração de **05 (cinco) minutos** sobre o valor do serviço em caso de atraso na apresentação artística;
- 7.1.2.2.** **20% (vinte por cento)** sobre o valor do serviço não realizado ou mal executado, no caso de atraso superior a **60 (sessenta) minutos**, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 7.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação por até **02 (dois) anos**;
- 7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 7.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 7.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 7.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 7.2.4.** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 7.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções.
- 7.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATADO**.

- 7.5 As sanções relacionadas nos itens 7.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 7.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 7.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 14.5.3. Não manter a proposta;
 - 7.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 7.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.5.6. Cometer fraude fiscal;
- 7.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 7.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rio Pardo de Minas-MG.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- A fiscalização da prestação do serviço em todo o seu período de vigência será realizada pela **Secretaria Municipal de Governo e Administração e Departamento de Cultura**.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

- 9.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de dezembro de 2022**, tendo início a partir da data de assinatura do contrato.
- 9.2. Fica vedado qualquer reajustamento de preços, salvo se por algum dos motivos previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato ultrapasse o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, quando será permitido o reajuste do contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
 - 11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 11.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 11.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CREDENCIADA**, fica a **CREDENCIANTE** autorizada a reter os pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.



11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CRENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CRENCIADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A **CRENCIANTE** providenciará a publicação do extrato do quadro de avisos do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, para um só efeito, declarando conhecer todas as cláusulas contratadas.

Rio Pardo de Minas/MG,de.....de 2022.

.....
Município de Rio Pardo de Minas
Astor José de Sá
Prefeito Municipal

.....
Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretaria Municipal de Governo e Administração e Departamento de Cultura

.....
CRENCIADA / CONTRATADA

Testemunhas

.....
CPF:

.....
CPF:



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 CREDENCIAMENTO 005/2022

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG

NOME ARTÍSTICO OU ATRAÇÃO: _____

REPRESENTANTE: () SIM () NÃO

PESSOA FISICA: () PESSOA JURIDICA: ()

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE:

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

CNPJ: _____ Nº DO PIS/PASEP: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

VENHO REQUERER NOS TERMOS DO EDITAL ACIMA DESCRITO,
CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS
MUSICAIS NOS SEGUINTEIS ITENS:

Item	Qtde. Estimada	Unidade	Descrição	Valor



--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Para tanto, manifestamos a concordância com os termos do edital e da minuta do contrato adotado pela Prefeitura, do qual tenho plena ciência.

1. DECLARAMOS que concordamos com os termos do Edital e do Contrato, comprometendo-se a prestar os serviços na sua conformidade.
2. DECLARAMOS expressa concordância com os preços dos serviços objeto de credenciamento.
3. Estamos cientes de que os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente mediante a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados/efetivados.
4. DECLARAMOS saber que os serviços serão remunerados de acordo com a produção e o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com os critérios estabelecidos na licitação.

Rio Pardo de Minas-MG, _____ de _____ de _____

(representante legal identificado)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 CREDENCIAMENTO nº 005/2022

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

A empresa (pessoa jurídica)

_____, inscrita no
CNPJ/RG e CPF _____, por intermédio de seu representante
legal (sefor o caso) o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF
sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rio Pardo de Minas-MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

- ***Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.***

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 CREDENCIAMENTO 005/2022

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 9º
DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios, componentes do quadro técnico ou demais funcionários que tenham vínculos empregatícios que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Rio Pardo de Minas/MG, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Pardo de Minas-MG, _____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022 CREDENCIAMENTO 005/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) **(RAZÃO SOCIAL)**, localizada(o) na(o) **(ENDEREÇO COMPLETO)** – **(BAIRRO)** – **(CIDADE)** – **(ESTADO)**, devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº: _____ RG _____ e CPF _____, com vistas ao credenciamento referente ao Processo Licitatório Nº _____/2022 – CREDENCIAMENTO_Nº _____/2022 para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou física(s) para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, PARA EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, VISANDO ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CULTURA, declaro, por meio de seu representante legal (se for o caso), sob as penas da lei, que a referida empresa(pessoa jurídica ou física) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Rio Pardo de Minas-MG, _____ de _____ de _____

Assinatura